



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI COMPLEMENTAR Nº: 623/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016

“Acresce vagas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Durandé e dá outras providências”.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) - Fica criado e acrescido na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Durandé, mais precisamente no anexo I (Secretaria Municipal de Saúde), da Lei Municipal nº 515/2013 o seguinte cargo:

Nome do Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERIATRA

Nº de vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e até 50% de gratificação sobre o salário base.

Carga Horária: 20 horas/semanais

Provimento: Provimento Efetivo

Requisito: Curso Superior em Medicina

Atribuições: OBJETIVO: I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII –apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

Art. 2º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar servidor por tempo determinado, em caso de necessidade de lotação do cargo aqui criado, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, até a edição de concurso público.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta lei a 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 20 de abril de 2016

LAURO JOAQUIM SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos no
Saguão da Prefeitura Municipal de
Durandé – MG
20 / 04 / 2016

Chefe de Gabinete